AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 934, de 08 de janeiro de 2014, que aprovou o Calendário de Eventos do Município de Candelária para o exercício de 2014, alterada pela lei nº 937, de 10 de janeiro de 2014, pela lei nº 988, de 25 de junho de 2014, pela lei nº 995, de 1º de julho de 2014, e pela lei nº 1.011, de 22 de julho de 2014, em seu anexo I, nos meses de maio, junho, agosto e setembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

MAIO		
Realização da 7.ª Expocande	112.700,00	
Encontro de Bandas do Freundenkreis (Associação Freundenkreis)	1.000,00	
Baile de escolha da Rainha da Acanjur	2.000,00	
Festa do Trabalhador e Pernada Esportiva	3.000,00	
Olimpíada Estudantil de Candelária (OESC)	8.500,00	
Feira Municipal do Livro	13.500,00	
Realização da 17.ª Trilha Ecológica de Candelária, Jeep Candelária	5.000,00	
Realização de etapa do Roteiro de Gastronomia Sabores Coloniais	1.800,00	
Realização de Maratona de Montain Bike	1.000,00	
Campeonato Regional – Nossa Liga de Futsal	400,00	
TOTAL: R\$ 148.900,00		

JUNHO		
Realização de Baile Comemorativo à passagem do Aniversário CTG Sentinela dos	1.000,00	
Pampas		
Participação em Concurso de Danças Estadual Mirim, CTG Sentinela dos Pampas	500,00	
Realização de etapa do Roteiro de Gastronomia Sabores Coloniais	1.800,00	
Campeonato Regional – Nossa Liga de Futsal	400,00	
TOTAL: R\$ 3.700,00		

AGOSTO		
Ações/atividades relacionadas à comemoração do Dia do Vizinho	1.000,00	
Participação de Encontro Regional de Jovens Rurais - Acanjur	700,00	
Realização de etapa do Roteiro de Gastronomia Sabores Coloniais (Etapa Festival das	1.800,00	
Carnes e do Chucrute)		
Realização de etapa do Roteiro de Gastronomia Sabores Coloniais (Etapa Festival do	1.800,00	
Churrasco)		
Gincana Rural – Acanjur	500,00	
Campeonato Regional – Nossa Liga de Futsal	400,00	
Realização do I Festival do Folclore do Botucaraí - ACCEV	15.000,00	
TOTAL: R\$ 21.200,00		

SETEMBRO	
----------	--

Comemorações da Semana da Pátria, incluindo a Caminhada Cívica	3.000,00	
Semana Farroupilha 2014 – CTG Sentinela dos Pampas	8.500,00	
Semana Farroupilha – CTG Origem Pampeana	1.000,00	
Encontro da Terceira Idade	1.000,00	
Cavalgada de busca da centelha da chama crioula – CTG Sentinela dos Pampas	2.000,00	
Cavalgada de divulgação de Candelária – Cavaleiros do Botucaraí	1.000,00	
Comemoração do aniversário da ACCEV	2.000,00	
Realização de etapa do Roteiro de Gastronomia Sabores Coloniais	1.800,00	
Campeonato Regional – Nossa Liga de Futsal	400,00	
TOTAL: R\$ 20.700,00		

Art. 2.º - A alteração do mês de agosto refere-se à destinação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação Cultural de Candelária Erico Verissimo (Accev), visando auxiliar a realização do I Festival de Folclore do Botucaraí. A importância referida será deduzida das seguintes destinações: Maio – Olimpíada Estudantil de Candelária (OESC) – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), permanecendo a dotação de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); Junho – Realização do 3º Cross Country de Candelária – Associação Candelariense de Mountain Bike – R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Agosto - Realização de AUDAX – R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e Setembro – Realização do Campeonato Municipal de Futebol – R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Assim, ficam alteradas, para os efeitos desta lei, as destinações totais dos meses de maio, junho, agosto e setembro, anexo I, da Lei Municipal n.º 934, de 08 de janeiro de 2014, que aprovou o Calendário de Eventos do Município de Candelária para o exercício de 2014, alterada pela lei nº 937, de 10 de janeiro de 2014, pela lei nº 988, de 25 de junho de 2014, pela lei nº 995, de 1º de julho de 2014, e pela lei nº 1.011, de 22 de julho de 2014.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA. 13 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se	Registrado às fls
	Do competente livro, em
	13 de agosto de 2014.
JORGE LUIZ MALLMANN	
Sec. Mun. da Administração	Agente Adm. Auxiliar